



Sistema de Controle Interno - SCI

PROCESSO nº 9093/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA 3, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1058/2024.

Em atendimento à determinação contida no Parágrafo Único, do art. 10, da Resolução Normativa nº. 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo de Pregão Eletrônico nº 9093/2023**, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA 3, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, e a **Minuta do Contrato Administrativo nº 1058/2024**. Conforme previsões na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13 e edital do pregão eletrônico em epígrafe e demais instrumentos legais correlatos.

Celebrado pela CONTRATANTE – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 12.710.978/0001-26 e a CONTRATADA – empresa **F CARDOSO E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63 (item 44 do edital), no valor total de **R\$ 46.880,00 (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta reais)**. Conforme documentação apresentada nos autos.



Sistema de Controle Interno - SCI

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária 2024, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2024, de acordo com seguinte classificação. Vejamos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0051.2.127 – MANTER AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF. ELEMENTO:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLÓGICO.

FONTE RECURSO: 1.500.1002.

FONTE RECURSO: 1.600.0000.

FONTE RECURSO: 1.621.0000. 10.302.0052.2.243 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLÓGICO.

FONTE RECURSO: 1.500.1002.

FONTE RECURSO: 1.600.0000.

FONTE RECURSO: 1.621.0000.

FONTE RECURSO: 1.635.0000.

FONTE RECURSO: 1.659.0000.

10.303.0053.2.161 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLÓGICO.

FONTE RECURSO: 1.500.1002.

FONTE RECURSO: 1.600.0000.

Observou-se ainda, que o pagamento da contratação supracitada, será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da NOTA FISCAL ou FATURA, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA.

Observou-se que a minuta de contrato, supracitada do Pregão em apreço contempla o que determina no diploma legal, dispondo sobre o objeto, a vigência, o preço, a dotação orçamentaria, o pagamento, o reajustes, as alterações, a entrega, o recebimento, a gestão, a fiscalização, as obrigações da contratada, as obrigações



Sistema de Controle Interno - SCI

das contratantes, as sanções administrativas, a rescisão, as vedações, os casos omissos, o foro competente, entre outras informações pertinentes.

Ademais, conforme análise procedida na **Minuta de Contrato n° 1058/2024**, entende-se que os requisitos mínimos do art. 55 da lei 8.666/93 foram atendidos, estando aptas, até o presente momento, a gerar despesas para a municipalidade.

Vale ressaltar, que a análise aqui realizada se restringe aos aspectos formais das contratações, com base nos elementos fornecidos nos autos, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que estando satisfeitos os procedimentos das Contratação acima mencionada, a qual encontra-se em ordem, com a devida observância das regras contidas nos Diplomas Licitacionais, bem como estando justificada a REGULARIDADE para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA 3, visando atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Barcarena, estado do Pará, considero, pela efetivação do **Contrato administrativo n° 1058/2024**, se assim convier ao Interesse Público.

Barcarena-PA, 11 de novembro de 2024.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto n° 0082/2021- GPMB